LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014 - COPASA MG

A COPASA MG, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, à Rua Mar de Espanha, 525 — Bairro Santo Antônio, CNPJ/MF n.º 17.281-106/0001-03, torna público que realizará licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO, a ser conduzido pelos Leiloeiros Administrativos Gabriel Antônio Mendes Monteiro e Delson Silvério Valério, na forma do que estabelece a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

1. OBJETO

- **1.1.**A presente licitação, na modalidade LEILÃO ADMINISTRATIVO, tem por objeto a alienação de 150 (cento e cinquenta) lotes de veículos, para quem oferecer lance igual ou superior aos valores mínimos estabelecidos no Anexo I.
- 1.2.Os veículos, relacionados no Anexo I deste edital, serão leiloados no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. DATA E LOCAL

2.1.Os veículos, relacionados no Anexo I deste Edital, serão leiloados no dia 16 de outubro de 2014, na sede da COPASA MG – Rua Mar de Espanha, 525 – Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte - MG, no horário de: 09:00h às 17:00 h.

3. VISITAÇÃO

- 3.1. A visitação dos veículos poderá ser feita do dia 06/10/2014 a 10/10/2014, no horário de 08:30 h às 11:30 h e de 13:00h às 16:00h, no Pátio da COPASA MG Mutuca BR-040, KM 544 Nova Lima/MG, a 12 km do BH Shopping, próximo ao bairro Jardim Canadá. Telefone de contato: (31) 3541-6214/Sr. Moacir
- **3.2.**Os veículos estarão à disposição dos pretendentes para serem confirmados, examinados e vistoriados.
- **3.3.**É proibida a entrada, no Pátio de Veículos, nos dias de visitação com mochilas, capacetes, bolsas e equivalentes.
- 3.4.É permitido fotografar apenas os lotes que compõem o presente leilão.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas, bem como qualquer instituição ou associação, sendo que as pessoas jurídicas deverão estar representadas por seu responsável ou por preposto constituído por documento hábil. Não será permitida a participação de empregados da COPASA MG, COPASA Águas Minerais de Minas S/A - AGMM e da COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR.

5. CREDENCIAMENTO

5.1.No ato da arrematação, deverá ser providenciado o credenciamento perante a equipe da Comissão de Leilão, com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de ser excluído do certame:

5.1.1. Pessoas Físicas:

- a) Carteira de Identidade;
- **b)** CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).

5.1.2. Pessoas Jurídicas:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **b)** Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- c) Somente serão credenciados e habilitados os interessados que se fizerem representar ao certame pessoalmente, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, contendo poderes expressos para decidir a respeito dos atos atinentes à presente licitação;
- **d)** Carteira de Identidade do representante legal ou do procurador legal da Empresa;
- e) Os documentos citados nos itens anteriores poderão ser apresentados por meio de via original, ou por fotocópia integral legível, autenticada em Cartório;

6. LANCES

- **6.1.**Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecidos no Anexo I, considerando-se vencedor o licitante que tiver apresentado maior oferta por lote.
- **6.2.**Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).
- **6.3.**No caso de desclassificação de lances, estes serão reiniciados a partir do último valor válido como lance e não do valor mínimo estabelecido para o veículo.
- **6.4.** Somente são aceitas propostas durante a realização do leilão.

7. ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O veículo será arrematado pelo maior lance ofertado.
- **7.2.**Deverá ser efetuado no ato da arrematação, de cada veículo, o pagamento de 20% (vinte por cento) do lance ofertado em cheque nominal à COPASA MG e o restante em até 48 horas após a realização do leilão, por meio de boleto bancário que será entregue ao arrematante no momento do leilão.
 - **7.2.1.** O cheque, referente ao pagamento do sinal, será depositado após a realização do leilão na conta da COPASA.
 - **7.2.2.** Aqueles que retornarem por insuficiência de fundos serão depositados novamente sem que haja consulta prévia ao arrematante, podendo o mesmo ser incluso no artigo 95 da lei nº 8666/93.
- **7.3.**Caso algum dos itens, não atinja o mínimo do preço de sua avaliação, não poderá ser objeto de arrematação.
- **7.4.**O arrematante terá acesso somente ao(s) veículo(s) arrematado(s) e em nenhuma hipótese serão aceitos solicitações de substituição e/ou reposição de peças e assessórios dos demais lotes leiloados.
- 7.5.Todas as despesas inerentes aos veículos (IPVA, multas, seguros), anteriores a data do leilão serão de responsabilidade da COPASA. Serão de exclusiva responsabilidade dos arrematantes todas as despesas do(s) veículo(s), após a entrega deste(s).
- 7.6. Fica reservado à COPASA MG o direito de alterar a quantidade, excluir itens que compõem os lotes, juntar ou separar lotes a seu exclusivo critério, ou revogar o leilão, até o momento de início do pregão, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de indenização ou reclamação em juízo.

7.7.Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento em dinheiro e cheque de terceiros.

8. RETIRADA DOS VEÍCULOS

- **8.1.**Os arrematantes responsabilizam-se totalmente por seus Representantes quando da retirada dos veículos arrematados, não tendo os mesmos nenhum vínculo contratual com a COPASA MG.
- **8.2.**Os arrematantes responsabilizam-se por indenizar a COPASA MG por qualquer prejuízo que venham a sofrer em virtude de ação ou omissão que resultem em danos materiais de qualquer natureza, ou quaisquer demandas judiciais, trabalhistas ou indenizatórias, causada pelo arrematante.
- 8.3.O prazo máximo para retirada do(s) veículo(s) será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do Leilão. O veículo somente será liberado/entregue mediante a comprovação do depósito bancário efetivado na conta corrente da COPASA MG e da quitação do respectivo boleto bancário, cujos créditos deverão ser confirmados pela Unidade de Tesouraria. Deverá ser apresentado pelo arrematante o Termo de Compromisso com firma reconhecida/autenticado. A retirada do(s) veículo(s) obedecerá o mesmo horário fixado para visitação e deverá ser programada com antecedência através do telefone: (31) 3541-6214/Sr. Moacir.
- **8.4.**Caso o arrematante não retire o(s) veículo(s) no prazo constante no item 8.3, será devida à COPASA MG uma taxa diária, a título de armazenamento, no valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da arrematação, por dia que exceder o prazo máximo para retirada, até o máximo de 30 dias, quando o arrematante perderá totalmente os direitos sobre o(s) veículo(s) arrematado(s) e o(s) pagamentos já efetuados.
- 8.5.A COPASA MG não reconhecerá as negociações efetuadas entre o arrematante e terceiros, sendo que o lote vendido somente será entregue ao adquirente ou ao seu representante devidamente autorizado por escrito, com firma reconhecida em cartório.
- 8.6.Os arrematantes terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do CRV (Certificado de Registro de Veículos), para efetuar a transferência de propriedade, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro Lei 9503/97, em seu art. 123. Findo este prazo sem a devida transferência, serão colocadas restrições no(s) respectivo(s) veículo(s). Em hipótese alguma os veículos deverão circular em nome da COPASA MG.

- **8.7.**Os veículos considerados "sucata" não terão documentação para transferência de propriedade.
- **8.8.**A COPASA MG não prestará qualquer tipo de apoio para a retirada d(s veículos alienados, não se responsabilizando por despesas de transportes.

9. PENALIDADES POR FALTA DE PAGAMENTO

- **9.1.**A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de1993.
 - **9.1.1**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COPASA MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sendo a sanção registrada também no CAFIMP Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.
 - **9.1.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.
- 10.2.Os recursos administrativos, bem como impugnações, deverão ser entregues diretamente na COPASA MG DVLC Divisão de Licitações e Compras, à Rua Carangola, nº 606, Térreo, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte MG, no horário de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.
- 10.3.Os recursos administrativos, bem como as impugnações, poderão ser interpostos através do e-mail <u>dvlcac@copasa.com.br</u>, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais dentro do prazo previsto no item 10.1 supra, ou seja, dentro do prazo de recurso, sob pena de não conhecimento do mesmo pela Comissão.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.**É facultado ao leiloeiro iniciar o Leilão por qualquer lote sem que seja necessário seguir a ordem estabelecida no Anexo I.
- **11.2.**É obrigatória a identificação dos interessados em participar da visitação e da sessão de lances do leilão na portaria da COPASA MG, não sendo permitida a entrada sem a devida identificação.
- **11.3.**Não será permitida alienação (venda) de qualquer lote, antes ou após o encerramento do leilão, bem como, não será considerado qualquer venda de forma condicional ou fracionada.
- **11.4.**A participação do licitante implica na aceitação de todos os termos desta licitação.
- 11.5.A COPASA MG não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, e o leiloeiro é mero empregado da COPASA MG, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir no veículo alienado, nos termos do Código Civil, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza.
- 11.6.Quaisquer dúvidas sobre os elementos inerentes a presente licitação deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Leilão, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, a todos os interessados.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2014.

Cláudio Sérgio Lemos

Coordenador da Comissão de Leilão